



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PROJETO DE LEI 55109

Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 346,
de 04 de abril de 1999 – JARI.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 346, de 4 de abril de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Será paga aos membros titulares nomeados através de Decreto Municipal e ao secretário da JARI, gratificação correspondente ao valor do mínimo salário da Prefeitura do Município, independente da quantidade de processos julgados.

§ 1º Quando houver substituição pelo Suplente, convocado pelo Presidente da JARI, caberá o percentual da gratificação ao mesmo.

§ 2º A JARI deverá encaminhar à Prefeitura relação dos processos julgados."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de junho de 2009. (*Pa nº 1820/09*)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município